

LEI N. ° _____, DE _____ DE _____ DE 2024

Denomina a Rodovia localizada entre Ibirataia e Ipiaú, na região cacauceira da Bahia, como “Rodovia Jorge Abdon Fair”, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada “Rodovia Jorge Abdon Fair” a rodovia BA-650, que liga o município de Ibirataia ao município de Ipiaú.

Art. 2º - A rodovia mencionada no artigo anterior compreende o trecho entre o município de Ibirataia até o município de Ipiaú, e a sua denominação será aplicada para todo o trajeto.

Art. 3º- Constitui parte integrante desta Lei o histórico do homenageado, o qual será disponibilizado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, e a sinalização apropriada da rodovia deverá ser providenciada pelo Poder Executivo Estadual, por meio dos órgãos competentes.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da rodovia aos órgãos e entidades envolvidos, como as prefeituras municipais de Ibirataia e Ipiaú, o Departamento de Polícia Rodoviária Estadual e o Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia (DERBA).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO